



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMP - 3ª BDA INF MTZ
22º BATALHÃO DE INFANTARIA
(8ª Cia Inf de SC/1870)
BATALHÃO TOCANTINS

DISPENSA DE LICITAÇÃO 90014/2024 – 22º BATALHÃO DE INFANTARIA

NUP: 64061.002935/2024-74

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de medicamentos que tem por finalidade atender a demanda de saúde dos militares, seus dependentes, pensionistas e reservistas, do 22º Batalhão de Infantaria, bem como reabastecer o estoque da farmácia, conforme os itens detalhados a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
01	Salbutamol Dosagem: 100mcg/Dose Forma Farmacêutica: Aerosol Oral	UND SPRAY	10	24,13	R\$ 241,30
02	Ambroxol Composição: Sal Cloridrato Concentração: 3 MG/ML Forma Farmacêutica: Xarope	FRASCO	200	4,77	R\$ 954,00
03	Escopolamina Butilbrometo Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica Dosagem: 10mg + 250mg	COMP	200	0,55	R\$ 110,00
04	Escopolamina Butilbrometo Dosagem: 20 MG/ML Indicação: Solução Injetável	AMPOLA 1 ML	300	1,73	R\$ 519,00
05	Tenoxicam Dosagem: 20 MG Indicação: Injetável	FRASCO-AMPOLA	100	12,18	R\$ 1.218,00

1.2 O valor total previsto para esta Dispensa de Licitação é de R\$ 3.042,30, devendo ser entendido como o valor máximo da contratação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição tem como objetivo atender as necessidades de saúde dos usuários desta Organização Militar, ofertando o atendimento de qualidade e em tempo hábil nas dependências internas deste Batalhão.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 As contratações realizadas pelo Sistema de Dispensa Eletrônica enquadram-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA FONTE DE RECURSOS PARA A DESPESA

FONTE DE RECURSOS	NATAUREZA DA DESPESA	PI	VALOR TOTAL
1050000142	339030	D8SAFCTUGPD	Conforme estipulado na Nota de Empenho da contratada.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Termo de Referência para Dispensa de Licitação – Lei nº 14.133/2021 – 22º Batalhão de Infantaria.

5.1 É vedada a participação de consórcios e de empresas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

6. ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES

6.1 O envio de propostas e lances foi realizado por empresas especializadas no fornecimento do material específico e em quantidade necessária ao atendimento da demanda da Seção de Saúde do 22º Batalhão de Infantaria. Tal solução foi necessária em virtude da ausência de pregão que contenham os itens com especificação necessária e/ou quantidade suficiente ao atendimento da demanda.

7. DISPENSA ELETRÔNICA

7.1 A dispensa eletrônica será conduzida no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, em data, horário e condições estabelecidos pela equipe da SALC do 22º Batalhão de Infantaria.

7.2 A cotação de preços, bem como os valores totais deverão ser registrados em reais, para o item, com validade de 30 dias.

7.3 O presente processo teve por estimativa o menor valor consultado, dentre as pesquisas realizadas em mercado, tendo o fornecedor da presente apresentado a melhor proposta dentro do critério.

7.4 Para a execução do processo, foi realizada a consulta à documentação de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, CNDT, as quais poderão ser substituídas pela certidão emitida no SICAF, desde que apresentem datas vigentes.

7.5 O 22º Batalhão de Infantaria poderá anular ou cancelar a dispensa eletrônica, total ou parcialmente, sem que isto resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

8. CONTRATAÇÃO

8.1 As contratações oriundas da dispensa eletrônica serão formalizadas pela emissão da Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário.

8.2 As obrigações recíprocas entre a CONTRATADA e o 22º Batalhão de Infantaria correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação e seus anexos.

8.3 Em casos de manifestação de desistência do fornecedor, fica descaracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no inciso 5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

8.4 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei nº 14.133/2021.

9. EXTINÇÃO

9.1 Constituem motivos para a extinção do contrato os casos previstos no art. 137 e incisos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

10. LOCAL DA ENTREGA

10.1 Os medicamentos deverão ser entregues no 22º Batalhão de Infantaria, localizado na Fazenda Brejo Comprido, Área 1, Zona Rural, CEP: 77001-970, em Palmas-TO, na Formação Sanitária Básica (FSB), especificamente na farmácia.

11. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

11.1 A CONTRATADA deverá realizar o envio dos materiais nas condições estabelecidas no item 10 destas orientações e obriga-se a cumprir com a contratação em conformidade com as especificações descritas no mapa comparativo anexado a este processo, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

11.2 Deverá estar incluso nos custos a entrega dos referidos materiais pela empresa contratada.

11.3 Todos os equipamentos e materiais deverão ser apresentados e entregue com garantia de 12 meses.

11.4 Todos os impressos deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da NOTA DE EMPENHO, com o devido ciente do recebimento.

11.5 O prazo de entrega só poderá ser prorrogado se houver justificativa, formal, da CONTRATADA e autorizada pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação de multa de até 10% por atraso.

11.6 Caso a CONTRATADA se recuse a proceder nos termos dos subitens anteriores, a CONTRATANTE se resguarda no direito de aplicar as penalidades previstas no Contrato vigente.

12. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 A empresa deverá manter-se adimplente do início ao final do contrato sob pena de sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 O Órgão CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa de Licitação Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos mencionados no subitem anterior e de outras previstas em lei.

13. FATURAMENTO

13.1 A Nota Fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do 22º Batalhão de Infantaria, inscrito no CNPJ, conforme a Nota de Empenho.

14. PRAZO PARA PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pelo 22º Batalhão de Infantaria, depois do ateste definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, conforme discriminado nesta Dispensa Eletrônica, no prazo de até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Entregar o objeto previsto na forma descrita nesta Dispensa Eletrônica.

- 15.2 Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pela CONTRATANTE.
- 15.3 Responder por danos eventualmente causados, quando no exercício das funções.
- 15.4 Substituir, às suas expensas, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações do aviso de dispensa eletrônica.
- 15.5 Emitir a Nota Fiscal em conformidade com o objeto entregue.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1 Encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA, podendo para isso utilizar mensagem via e-mail.
- 16.2 Fornecer à empresa contratada todas as informações necessárias à execução do serviço.
- 16.3 Fiscalizar, conferir e proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto.
- 16.4 Efetuar os pagamentos nas condições estipuladas neste instrumento.

17. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

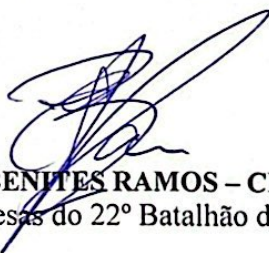
16.1 Informações complementares poderão ser obtidas no Órgão contratante, por meio do contato telefônico (63) 98457-2928 (horário comercial) e e-mail 22bi.farmacia@gmail.com, sendo resolvidos os casos omissos pela Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) do 22º Batalhão de Infantaria.

Palmas, TO, 16 de Abril de 2024



THIAGO BESSA LOPES – 1º TEN

Chefe da Formação Sanitária do 22º Batalhão de Infantaria



EDMUR BENITES RAMOS – CEL

Ordenador de Despesas do 22º Batalhão de Infantaria